



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de Março de 2002



Série

Número 38

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 55/2002

Cria a comissão a que se refere o artigo 151.º de Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, encarregada do estudo e elaboração dos planos de obras segundo o n.º 3, do artigo 84.º daquele mesmo diploma legal, para a área do município do Funchal.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 56/2002

Fixa a tabela de preços das análises laboratoriais a aplicar pelo Laboratório de Controlo de Qualidade de Águas Residuais - LCQAR.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 55/2002**

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro (Lei do Jogo), o Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo aplicará 25% do imposto especial de jogo por si arrecadado na realização de obras de interesse para o turismo na área dos municípios em que se localizem os casinos;

Considerando que o n.º 1 do artigo 151.º do retromencionado diploma legal refere que o estudo e elaboração dos planos das referidas obras compete a “uma comissão nomeada mediante portaria do membro do Governo da tutela”;

Considerando que, pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 131/79, de 15 de Maio, a competência governamental, relativa à comissão com atribuições sobre os planos de obras suportadas com receitas da zona de jogo do Funchal, foi expressamente transferida para o Governo Regional da Madeira;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º - A comissão a que se refere o artigo 151.º de Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, encarregada do estudo e elaboração dos planos de obras segundo o n.º 3 do artigo 84.º daquele mesmo diploma legal, para a área do município do Funchal, fica assim constituída:

- Presidente:
 - Secretário Regional do Turismo e Cultura.
- Vogais:
 - Director Regional do Turismo;
 - Presidente da Câmara Municipal do Funchal;
 - Representante da Inspeção-Geral de Jogos;
 - Representante do Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo.

2.º - O presidente da comissão é substituído pelo Director Regional do Turismo.

3.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 25 de Março de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 56/2002**

Considerando que, enquadradas na estratégia global da União Europeia, são crescentes as competências que a Direcção Regional do Saneamento Básico tem vindo a assumir.

Considerando que na Região Autónoma da Madeira compete à Direcção Regional do Saneamento Básico “Exercer uma acção inspectiva no que se refere à qualidade das águas residuais nos sistemas de tratamentos e respectivos meios receptores”.

Considerando que se torna necessário salvaguardar as especificidades regionais.

Considerando que, no âmbito dessa acção inspectiva, os custos de funcionamento dos serviços deverão ser parcialmente suportados pelos respectivos utilizadores.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, aprovar o seguinte:

- 1.º - A Direcção Regional do Saneamento Básico cobrará os valores constantes da tabela anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante, no âmbito do exercício das actividades ali mencionadas.
- 2.º - Pelos serviços não previstos na tabela a que se refere o número anterior, nomeadamente a realização de vistorias, medições, peritagens, análises e emissão de pareceres, no âmbito das respectivas competências e a requerimento dos interessados: 75€; com deslocação para visita ao local: 100€.
- 3.º - Os valores a cobrar poderão ser objecto de descontos especiais ao abrigo de contratos e protocolos, mediante despacho devidamente fundamentado pelo Director Regional do Saneamento Básico.
- 4.º - Todas as importâncias referidas no número anterior, a satisfazer pelos interessados na data da emissão da respectiva certidão ou declaração ou da prestação de serviço, serão objecto de actualização anual, por indexação à percentagem de aumento de índice 100 da escala salarial da função pública.
- 5.º - Todos os valores a cobrar no âmbito do presente diploma estão isentos de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA, constituindo receita própria da Região.
- 6.º - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Funchal 19 de Março de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Manuel António Rodrigues Correia

Anexo à Portaria n.º 56/2002,
de 19 de Março

Ano 2002	
Análises Laboratoriais	Euros
Acidez	7,64
Agressividade	17,48
Alcalinidade Total	11,02
Alcalinidade	11,02
Aspecto	6,71
Azoto Albuminóide	17,48
Azoto Amoniacal	15,38
Azoto Total	21,78
Azoto Kjeldahl	16,30
Azoto Orgânico	16,30
Carência Bioquímica de Oxigénio	31,11
Carência Química de Oxigénio	31,11
Condutividade	7,64
Cor	7,64
pH	7,64
Óleos e Gorduras	28,03
Oxidabilidade	18,71
Oxigénio Dissolvido	13,12
Dureza Permanente	15,38
Dureza Total	12,51
Fósforo Inorgânico	17,48
Fósforo Total	21,78
Fosfatos Totais	22,70
Temperatura	5,33
Cloretos	12,51
Sulfitos	11,02
Sulforetos	15,38
Sulfatos	17,48
Nitritos	20,60
Nitratos	20,60
Sólidos Totais e Fixos	18,71
Sólidos Dissolvidos Totais e Fixos	19,63
Sólidos Sedimentáveis	7,64
Sólidos Suspensos Totais	17,48
Sólidos Suspensos Totais e Fixos	19,63
Sólidos Totais	13,79
Sólidos Dissolvidos Totais	17,48
Sólidos Dissolvidos Totais (fixos, voláteis)	18,71

Ano 2002	
Análises Laboratoriais	Euros
Sólidos Suspensos Totais (fixos, voláteis)	18,71
Anidrido Carbónico Livre	11,02
Cálcio (EDTA)	12,51
Compostos Fenólicos	31,11
Detergentes Aniónicos	31,11
Hidrocarbonetos (Espectrofluorometria de VU)	37,31
Hidrocarbonetos (Espectrofluorometria de IV)	95,53
Magnésio (EDTA)	13,12
Alumínio	13,79
Cádmio	22,45
Cálcio	13,79
Chumbo	18,71
Cobre	18,71
Crómio	18,71
Ferro	13,79
Magnésio	13,79
Manganês	13,79
Mercúrio	13,79
Níquel	15,07
Potássio	15,07
Prata	21,78
Sódio	13,79
Zinco	21,78
Putrescibilidade	12,51
Resíduo Seco a 105c	15,07
Salinidade	8,87
Sílica	21,78
Sódio	13,79
Turvação	8,20
<i>Clostridium</i> Pesquisa	15,63
Coliformes Fecais	15,63
Coliformes Totais	15,63
Estreptococos Fecais	15,63
Estreptococos Coli	15,63
Mesófilo-Número de Colónias	15,63
Pesquisa de Salmonelas	65,14
Arsénio	47,82
Transparência	4,56
Amostragem	123,93

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.